



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

EDITAL 07/2024 – PROPPIT/UFOPA – PROJETOS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO-TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

A Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, por meio da Diretoria de Pesquisa, vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica – PROPPIT, considerando a resolução do CONSEPE nº 361, de 10 de julho de 2021, torna pública a **abertura do segundo período para cadastro e renovação de projetos de pesquisa, desenvolvimento científico-tecnológico e inovação** no Módulo Pesquisa do SIGAA.

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. Considerando a necessidade de registrar novos projetos de pesquisa, desenvolvimento científico-tecnológico e inovação a serem desenvolvidos sem financiamento pelos docentes;
- 1.2. Considerando a necessidade da renovação dos projetos de pesquisa, desenvolvimento científico-tecnológico e inovação sendo desenvolvidos sem financiamento pelos docentes;
- 1.3. Considerando a necessidade de analisar as atividades de pesquisa, desenvolvimento científico-tecnológico e inovação pelos relatórios anuais dos docentes, com relação ao cumprimento das metas e justificando a carga horária aprovada pela unidade;
- 1.4. Considerando a necessidade da formação de recursos humanos qualificados na graduação e pós-graduação da UFOPA.

2. OBJETIVOS

- 2.1. Cadastrar e renovar projetos de pesquisa, desenvolvimento científico-tecnológico e inovação da Ufopa via Módulo de Pesquisa do SIGAA.

3. COMISSÃO

- 3.1. A Comissão Organizadora do Edital foi estabelecida pela Portaria nº 10/2024 - PROPPIT.
- 3.2. As Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa das Unidades Acadêmicas serão



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

PROPPIT PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
as responsáveis pela avaliação dos projetos de pesquisa conforme a Resolução nº 361/2021 - CONSEPE.

3.3. Cabe ao Gestor da Unidade Acadêmica a emissão da portaria da Comissão Avaliadora de Projetos de Pesquisa e o envio para a Diretoria de pesquisa conforme cronograma do item 5.

4. ELEGIBILIDADE

4.1. Para o cadastro ou renovação de projeto o Coordenador deve ser docente permanente da Universidade Federal do Oeste do Pará, Professor Visitante Nacional (PVNS), Desenvolvimento Científico Regional (DCR) ou do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD), vinculados à UFOPA.

5. CALENDÁRIO E INSCRIÇÕES

5.1. O calendário do presente Edital será conforme tabela abaixo:

Descrição	Período
Lançamento do Edital	09/12/2023
Impugnação do Edital	09/12/2024 a 10/12/2024
Resultado da Impugnação	11/12/2024
Cadastro e Renovação de projetos	11/12/2024 a 11/01/2025
Atualização do Currículo Lattes pelos docentes	Até 11/01/2025
Avaliação pelas instâncias internas da Unidade Acadêmica (colegiado, comissão e conselho)	13/01/2025 a 31/01/2025
Proppit enviar a tabela de pontuação para a Unidade Acadêmica	Até 12/01/2025
Vigência dos projetos de pesquisa	01/02/2025 a 31/01/2026

6. DAS SOLICITAÇÕES

6.1. Cadastro de novos projetos de pesquisa

6.1.1. O docente deve cadastrar o novo projeto no período indicado no item 5 do presente edital, conforme indicado no manual “Cadastro de Projetos Internos no





UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
Módulo Pesquisa” disponível no site da Proppit em
<https://www.ufopa.edu.br/proppit/documentos-1/manuais-pesquisa>

6.1.2. O período de vigência do projeto deve estar de acordo com o período indicado no item 5.

6.1.3. A alocação de carga horária total atribuída para o projeto de pesquisa deve respeitar os pressupostos indicados nas resoluções do CONSEPE nº 361, de 10 de julho de 2021, e o Plano Acadêmico da Universidade Federal do Oeste do Pará (Resolução nº 302, 11/10/2023).

§ 1º A tabela de pontuação para atribuição de Carga horária pelas Unidades Acadêmicas deve estar de acordo com a PORTARIA Nº 15 / 2023 - PROPPIT disponível no site da Proppit em
<http://www.ufopa.edu.br/proppit/documentos-1/resolucoes-1/>

§ 2º A pontuação a ser contabilizada para o cálculo de Carga Horária máxima de pesquisa considerará a produção no período de 2019 a 2023.

6.2. Renovação de projetos de pesquisa

6.2.1. O docente deve renovar o projeto no período indicado no item 5 do presente edital, conforme indicado no manual “Renovação de Projetos de Pesquisa no Módulo Pesquisa” disponível no site da Proppit em :
<https://www.ufopa.edu.br/proppit/documentos-1/manuais-pesquisa>

6.2.2. O novo período de vigência do projeto deve estar de acordo com o período indicado no item 5.

Parágrafo único: **Projetos cadastrados ou renovados no Edital 01 / 2023 / Proppit / Ufopa - Projetos de Pesquisa e Cotas de Bolsas de Iniciação Científica ou no Edital 02 / 2023 / Proppit / Ufopa - Projetos de Desenvolvimento Científico-Tecnológico e Inovação e Cotas de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, que possuem vigência até 31/08/2024, não devem ter renovação solicitada no presente edital.**

6.2.3. A alocação de carga horária total atribuída para o projeto de pesquisa deve respeitar os pressupostos indicados nas resoluções do CONSEPE nº 361, de 10 de julho de 2021, e o Plano Acadêmico da Universidade Federal do Oeste do Pará (Resolução nº 302184, 110/1002/202317).





UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

§ 1º A tabela de pontuação para atribuição de Carga horária pelas Unidades Acadêmicas deve estar de acordo com a portaria PORTARIA Nº 15 / 2023 - PROPPIT disponível no site da Proppit em pelo link: <http://www.ufopa.edu.br/proppit/documentos-1/resolucoes-1/>

§ 2º A pontuação a ser contabilizada para o cálculo de Carga Horária máxima de pesquisa considerará a produção no período de 2019 a 2023.

7. ÉTICA NA PESQUISA

7.1. Cabe ao docente responsável pelo Projeto a aprovação da atividade conforme a Resolução nº 361/2021 - CONSEPE.

Art. 37. As atividades de PD&I coordenadas por pesquisador responsável vinculado à Universidade, que envolvam seres humanos, animais, organismos geneticamente modificados, células-tronco embrionárias, patrimônio genético e conhecimento tradicional associado, energia nuclear e materiais radioativos, pesquisa com potencial de gerar resíduos, risco ou dano à saúde humana, à segurança e ao meio ambiente e pesquisa que envolva outros temas sensíveis deverão apresentar documentos comprobatórios de submissão ao respectivo Comitê, quando necessários, observando os critérios de aprovação em legislação específica, entre eles

8. DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a adequada, regular e efetiva gestão dos projetos de pesquisa, desenvolvimento científico-tecnológico e inovação e serão realizadas em conformidade com o que dispõe o art. 48 do Decreto 9.283/2018.

8.2. Durante a execução dos projetos, a PROPPIT poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas, observando as normas legais pertinentes, ou solicitar ao coordenador informações adicionais visando ao acompanhamento, monitoramento e à avaliação desta ação.

8.3. A avaliação final será realizada com base na submissão do relatório final do projeto, via SIGAA, no modelo de resumo expandido.

§ 1º O relatório deve ser submetido no prazo de 30 dias após a vigência do projeto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

PROPPIT

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

§ 2º O relatório será distribuído para avaliação da Comissão de Pesquisa da unidade acadêmica do coordenador.

9. DOS PRAZOS RECURSAIS E DE IMPUGNAÇÃO

- 9.1. Após o lançamento e abertura do edital o(a) solicitante terá o prazo de 48 horas para impugnação conforme modelo no Anexo I para a diretoria.pesquisa@ufopa.br.
- 9.2. Os pedidos de impugnação do Edital deverão ser enviados para o e-mail: diretoria.pesquisa@ufopa.br e serão avaliados pela comissão organizadora em primeira instância, e em segunda instância pelo Comitê Gestor de Programas Institucionais (CGPRITs).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. As dúvidas referentes a este Edital devem ser direcionadas para o endereço eletrônico diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br ou presencialmente na Unidade Tapajós, Bloco Modular Tapajós II, sala 343 no horário comercial de 07:30 às 19:30 de segunda-feira à sexta-feira.

11. DOS CASOS OMISSOS

- 11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa em primeira instância, em segunda instância pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica.
- 11.2. A UFOPA não se responsabiliza pelos dados preenchidos erroneamente ou de forma intencional, assim como a aprovação dos projetos em Comitês de ética, SISBIO, SISGEN e outros órgãos que autorizem a execução dos projetos de pesquisa, sendo de inteira responsabilidade do pesquisador, podendo ocasionar penalidades ao responsável.
- 11.3. Não há previsão neste certame de aditivo para cotas de bolsas Pibic ou Pibiti.

Santarém (PA), 09 de dezembro de 2024.

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

PROPPIT PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA